



## *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº. 744 de 06 de Junho de 2011.**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR PUBLICIDADE POR MEIO ELETRÔNICO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS EMANADOS DOS PODERES CONSTITUÍDOS NO MUNICÍPIO**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a dar publicidade, por meio eletrônico, no site do Município na rede mundial de computadores (internet), dos atos oficiais, normativos e administrativos, emanados dos poderes constituídos neste Município.

**Art. 2º** - A presente disposição não extingue ou dispensa a publicação na versão impressa do Boletim Oficial do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Quatis, 06 de Junho de 2011.**

  
**José Laerte d'Elías**  
Prefeito